EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO SAMAMBAIAL - 004/2011

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, através da Secretaria da Saúde, realizará, audiência para recebimento de propostas para credenciamento de pessoa para trabalhar como Agente Comunitário de Saúde – ACS, em conformidade com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por finalidade o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na localidade abaixo:

- Posto de Saúde da Família Samambaial

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Entre suas principais atribuições, o agente deve:

➢Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;

➢Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando esta freqüência quando surgir uma situação que requeira atenção especial;

➢Orientar as mães com crianças menores de 06(seis) anos, encaminhando ao posto mensalmente a criança para pesar e medir.

➢Verificar o cartão de vacinação mensalmente; se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar a criança para o Centro de Saúde;

➢Orientar a família em relação ao uso de soro de reidratação oral e à adoção de medidas de prevenção de diarreias como estratégia para evitar desidratação;

➢Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia;

➢Incentivar o aleitamento materno;

➢Identificar as gestantes e encaminhá-las para o acompanhamento pré-natal.

➢Depois disso, verificar mensalmente se as consultas estão sendo feitas;

➢Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, para evitar o tétano em recém-nascidos (mal-de-sete-dias) e encaminhar a gestante para a vacinação:

➢Orientar as mulheres acima de quinze anos e com vida sexual ativa, em relação aos riscos de câncer da mama e do colo uterino e encaminhá-las para exames de controle;

➢Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar;

➢Orientar quanto às formas de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS;

➢Estar atento para problemas que afetam o meio ambiente, como coleta de lixo, serviços de água, esgoto, etc. Propor soluções e dar o apoio necessário para que a comunidade enfrente a situação;

➢Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária e outras.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Requisitos básicos indispensáveis para a inscrição:

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

b) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental):

- Morar no bairro que irá atuar nos últimos 02 (dois) anos. Bairro coberto pela Equipe de Saúde da Família Samambaial.
- Ter disponibilidade de trabalhar oito (08) horas diárias;
- Ter condições físicas para realização das atividades (caminhar, falar, ouvir e escrever).

c) Ser brasileiro nato, naturalizado brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;

d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

e) Atender às condições prescritas para a função.

3.2 - Documentação necessária:

- Fotocópia da carteira de identidade;
- Fotocópia do CPF;

- Comprovante de residência da comunidade (área de abrangência da Equipe de Saúde da Família Samambaial) por período superior a dois anos, através de fotocópia do comprovante solicitado (conta de água, luz, contrato de aluguel ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos no referido bairro);
- Fotocópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental).
- Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- Fotocópia da quitação com as obrigações militares (masculino).

3.3 - Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente edital poderão ser efetuadas **no período de 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2011, junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua João Jorge de Souza, nº 402, Centro, Itapoá, SC, no horário compreendido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.**

No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente-conferidor.

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal ou fax.

3.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

3.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.7 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as exigências requeridas pelo PSF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

4.1 - Prova de Conhecimento Específico

- Avaliação de caráter eliminatório e classificatório consistindo na resolução de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital, e será valorizada na escala de 0 a 10, sendo aprovado o candidato que tiver a nota igual ou maior a 5 (cinco).

A prova para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será realizada **no dia 20 DE MARÇO DE 2011, no horário das 08:30 às 12:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde cito a **Rua João Jorge de Souza, 402, Centro.**

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

Comprovante de inscrição;

Original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula de identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira de Motorista com foto.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, salvo se autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos indicados.

Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será calculada da seguinte forma: a **nota final** será igual a soma dos acertos da prova objetiva (0,5 cada questão).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

No caso de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais idade.

b) Possuir, comprovadamente, o maior número de filhos menores de 18 anos ou deficientes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O candidato que atender às condições fixadas no regulamento e for aprovado na seleção, firmará contrato. O contrato vincula-se ao edital com objeto especifico nas atribuições do Agente Comunitário de Saúde e reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal Nº 018/2007.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato com o profissional selecionado será com investidura temporária, pelo prazo de duração máxima do convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal Nº 018/2007.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A despesa proveniente do objeto deste chamamento será paga conforme Lei Municipal Nº 018/2007 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Folha de Pagamento.

8.2 – Pelo serviço prestado, o profissional credenciado receberá, mensalmente, um salário correspondente a R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do serviço.

09. LOCOMOÇÃO

A locomoção para a realização das atividades será a pé.

10. DOS RECURSOS

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- 01 (um) Representante de Conselho Municipal de Saúde.

12. As dúvidas, informações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser dirimidos na Secretaria da Saúde ou pelo Fone – (047) 443-8842.

Itapoá, 07 de Fevereiro de 2011.

Cristiane Motta
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
- **O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**
- **PORTUGUÊS**
- **MATEMÁTICA**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1997.

Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Politica Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Lei nº 10.507 de 10 de Julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde;

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal;

Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.